

5 Perguntas e respostas sobre

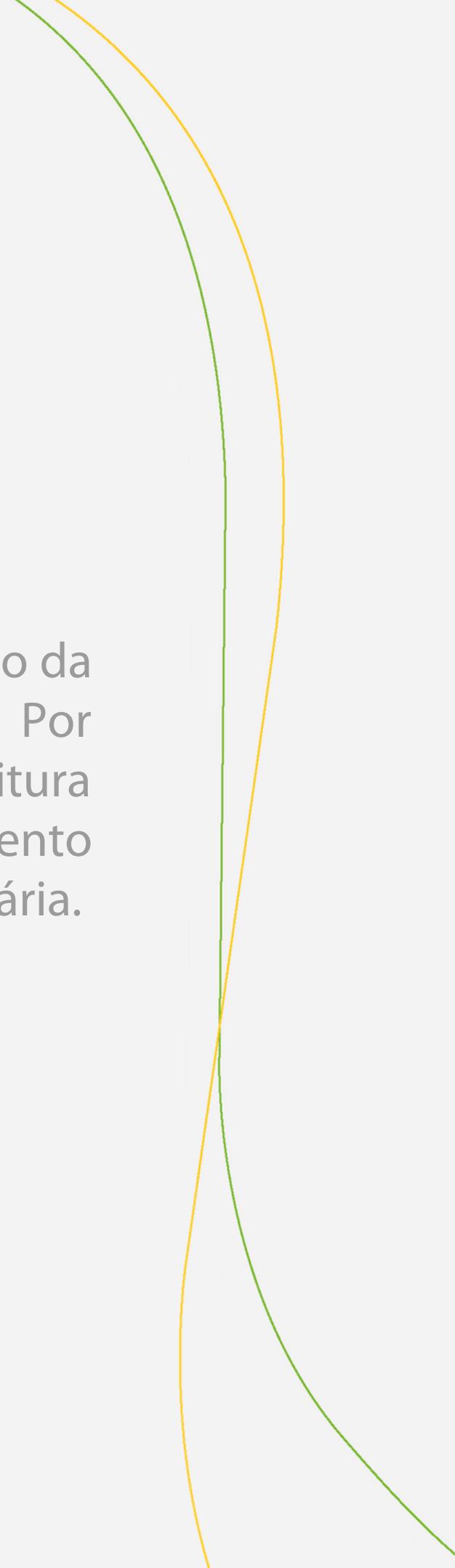
a possibilidade de parcelamento da
Taxa Judiciária e das Despesas
Processuais nos processos cíveis

Elaborado por
Glauco Martins e
Beatriz Conte
Agosto 2023



01

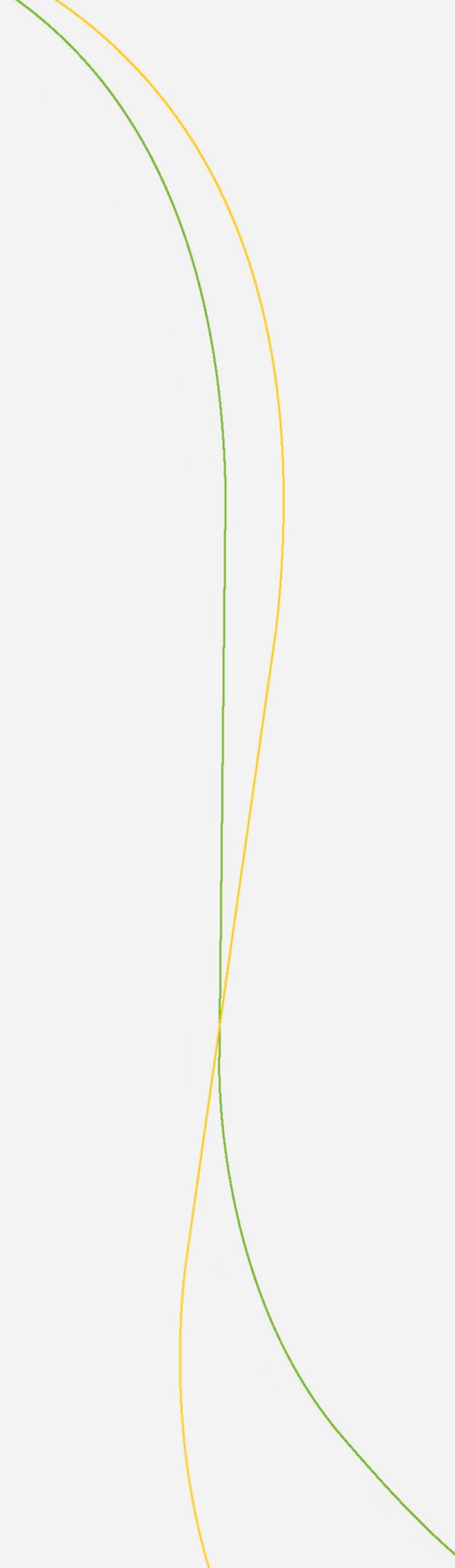
O que é Taxa Judiciária?

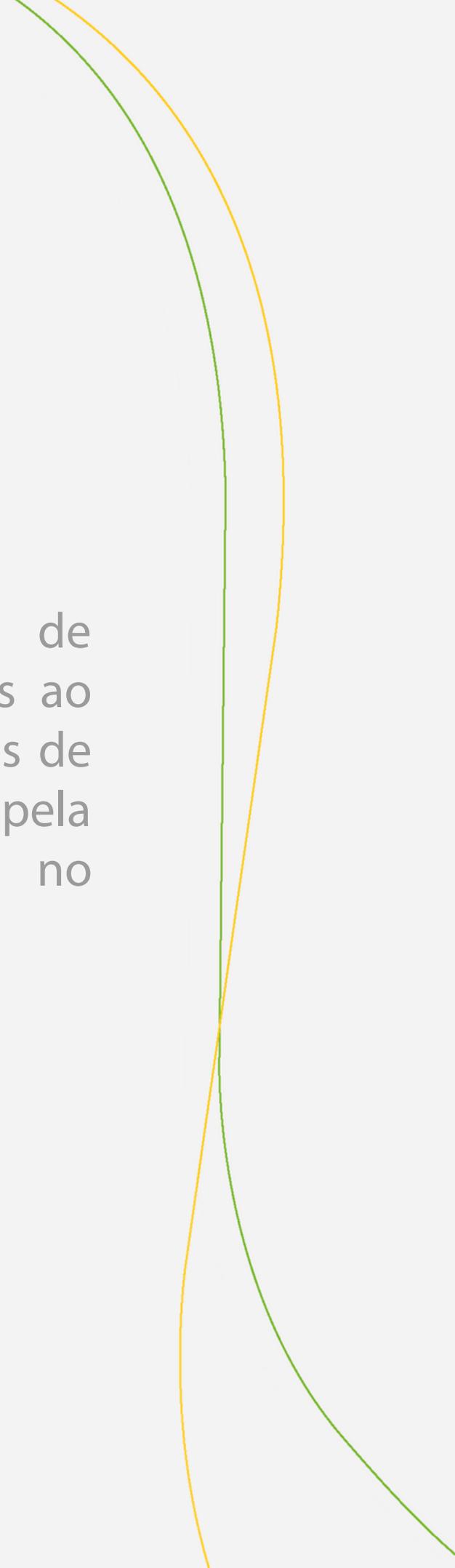


A Taxa Judiciária é um tributo devido em razão da prática de determinados atos processuais. Por exemplo, no Estado de São Paulo, a propositura de uma nova ação judicial implica o pagamento de 1% do valor da causa a título de taxa judiciária.

02

O que são Despesas Processuais?





As Despesas Processuais são montantes de natureza não tributária que são necessários ao desenvolvimento do processo (ex: honorários de peritos judiciais, que devem ser adiantados pela parte que pediu a realização de perícia no processo).

03

O que a lei diz sobre a possibilidade de parcelamento destes valores?

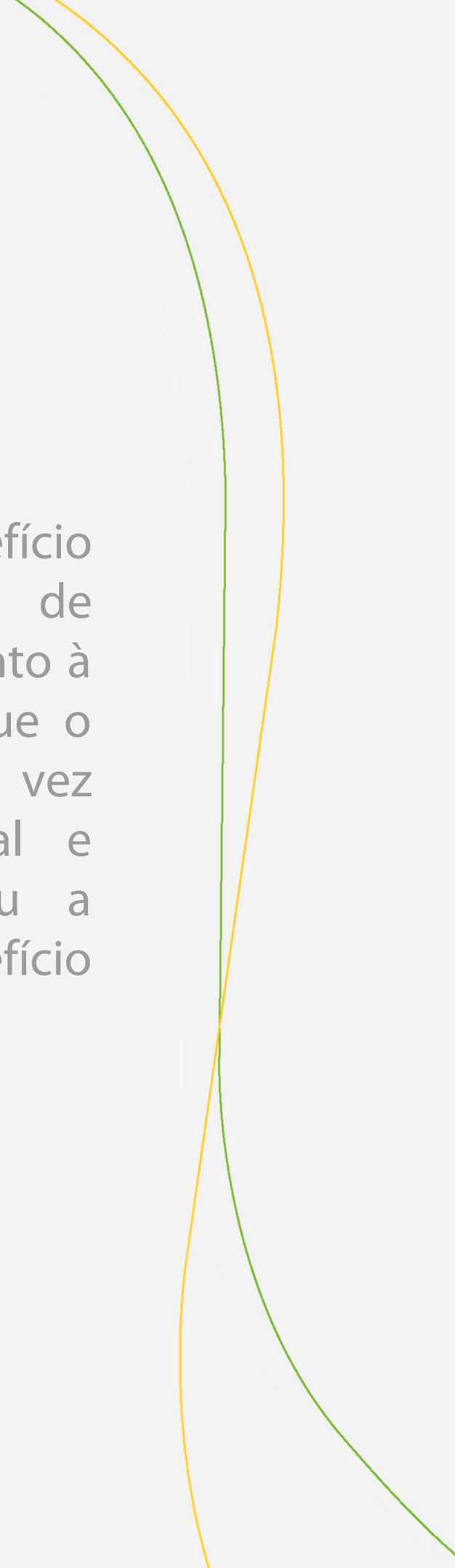


O § 6º do artigo 98 do Código de Processo Civil dispõe que “Conforme o caso, o juiz poderá conceder direito ao parcelamento de despesas processuais que o beneficiário tiver de adiantar no curso do procedimento.” Assim, caberá ao juiz conceder, ou não, o benefício conforme o caso concreto, dependendo de requerimento expresso da parte.

04

**Como os tribunais vem
aplicando o tema?**

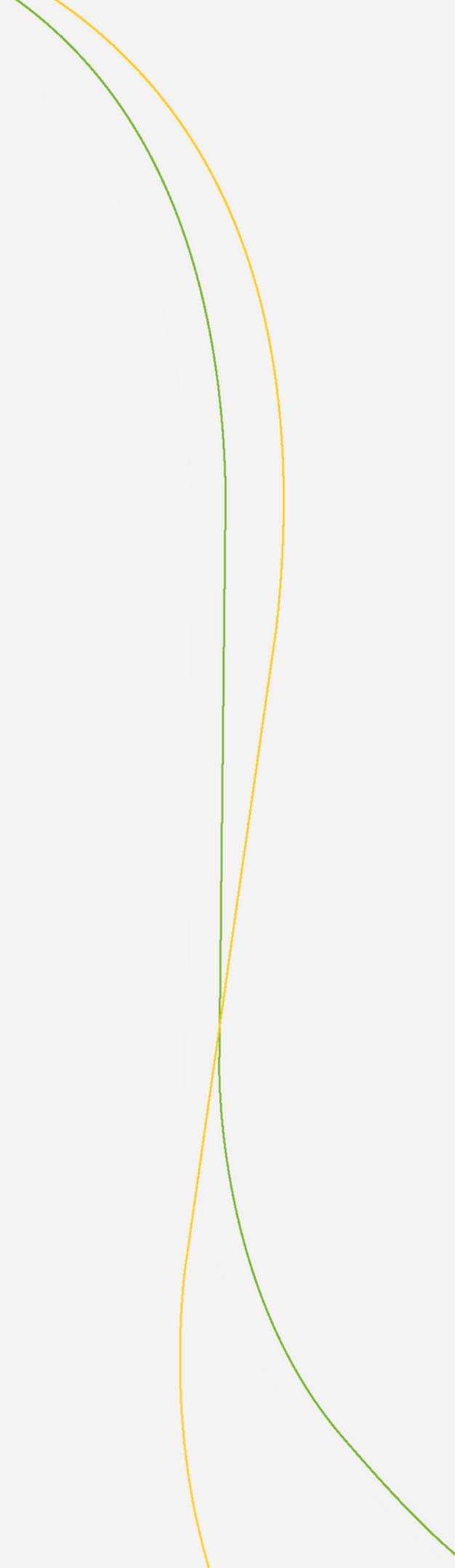


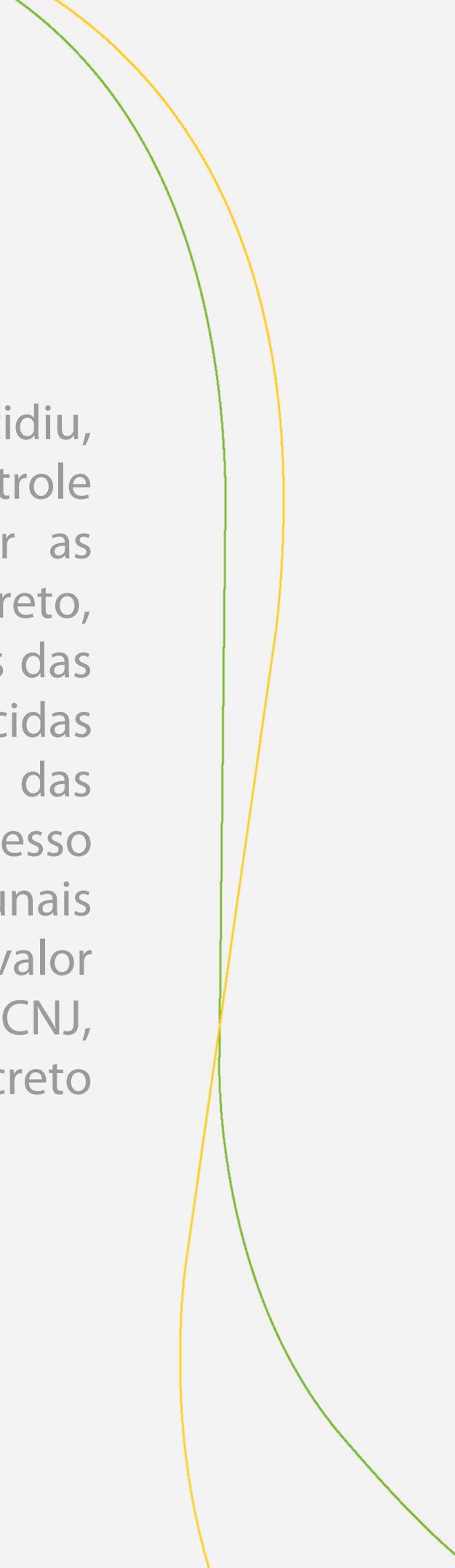


Os Tribunais tendem a conceder o benefício quando fica comprovada a insuficiência de recursos da parte para arcar com o pagamento à vista. Isto é, quando a parte demonstra que o pagamento das custas de uma só vez comprometeria o seu orçamento mensal e prejudicaria o seu sustento próprio ou a manutenção da empresa, é concedido o benefício do parcelamento das despesas processuais.

05

Como é feito o parcelamento?





O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) já decidiu, em sede de Procedimento de Controle Administrativo, que caberá ao juiz avaliar as circunstâncias e peculiaridades do caso concreto, a fim de determinar o valor e as quantidades das parcelas. Isto porque não foram estabelecidas quaisquer restrições ao parcelamento das despesas processuais pelo Código de Processo Civil, de forma que não cabe aos tribunais emitirem portarias limitando o número ou valor das parcelas, conforme o entendimento do CNJ, devendo sempre o juiz avaliar o caso concreto para deferir o parcelamento.

Gostou?

Interaja com essa postagem!



Curte



Comente



Salve



Compartilhe

Sperling Adv